



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fl.: 856

Do Processo nº 2011-0.318.587-6

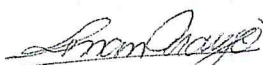
Em 11 / 07 / 2014

**Interessado:** Porte Construtora Ltda.

**Contribuinte:** 032.020.0018-7/ 032.020.0019-0

**Local:** Rua Fernando Falcão, 1109.

**Assunto:** Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

  
RENAN F. DE ARAUJO  
Arquiteto - Esp. Des. Urbano  
SEL / SEC

**Histórico:** Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei 13.885/04 e do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 08/11/2011, pagas as devidas taxas para mudança de assunto, destinada a Serviços Profissionais – escritórios, consultórios e comércio diversificado, subcategoria de uso nR3, “Polo Gerador de Tráfego”, em zona de uso ZM-3a, com frente para vias classificadas como coletora e local, na Subprefeitura Mooca.

**MANIFESTAÇÃO/129/CAIEPS/2014**

A CAIEPS, em sua 193ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de Junho de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, e pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 2,50, alcançado mediante o pagamento de Outorga Onerosa;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,25;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo de 93,00m;
5. Altura total máxima de 93,10m a partir da elevação 791m;
6. Recuo frontal de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XXV, anexo à Lei nº 13.885/04;
7. Recuos laterais e de fundo mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do disposto no artigo 186 da Lei nº 13.885/04;
8. Atendimento ao número mínimo de vagas para autos na proporção de 1 (uma) vaga a cada 35m<sup>2</sup> de área computável pretendida, totalizando 316 vagas, excluídas desse total as vagas para motos, bicicletas, visitantes, P.N.E.;

  
TSH/ra



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

*Renan F. de Araujo*  
RENAN F. DE ARAUJO  
Arquiteto - Esp. Des. Urbano  
SEL / SEC

Fl.: 857

Do Processo nº 2011-0.318.587-6

Em 11 / 07 / 2014

9. Atendimento ao número mínimo de vagas para carga e descarga na proporção de 1 (uma) vaga a cada 1.000m<sup>2</sup> da área computável pretendida, totalizando 12 vagas;
10. Apresentação da Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;
11. Atendimento na íntegra às recomendações previstas no Parecer Técnico nº 194/GTAC/2012 e na Informação Técnica nº 305/GTAC/2012, nos termos do artigo 201 da Lei nº 13.885/04;
12. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
13. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

11 / 07 / 2014

**PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA**  
Presidente Suplente da CAIEPS  
Portaria/Pref.G. 322/2013

**VOTARAM:** Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Roseli Cristina Abreu Viana, Amanda Morelli Rodrigues, Júlio Cezar dos Reis, Mauro Tadeu Sanches e Arlete dos Anjos Grespan.

**PRESENTES AINDA:** Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

TSH/ra